



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N° 336/2005
DE 22 DE MARÇO DE 2005

"Dispõe sobre a Construção de Muro e Calçada nas ruas e avenidas pavimentadas do Município e cidade de Querência-MT.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os contribuintes/proprietários obrigados a no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor da respectiva Lei, a construírem muro e calçada nas ruas e avenidas pavimentadas do Município e cidade de Querência-MT.

Artigo 2º- A construção do muro deverá conter no mínimo 20 (vinte) centímetro acima do nível da calçada e esta deverá pelo menos, ser confeccionada em concreto bruto.

Artigo 3º - A não construção do muro e calçada no tempo previsto no artigo 1º, implicará na construção das referidas obras pelo município, com consequente cobrança na forma devida pela Legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 22 de Março de 2.005.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal